



Serra Talhada

DESENVOLVIMENTO COM TRABALHO

LEI Nº 1.102/2005

Faz doação de um terreno para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco em benefício do interesse público e finalidade de segurança a população e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1^a e 2^a votação, em Reuniões Extraordinárias realizadas nos dias 12 e 14 de março de 2005, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º - Doa um terreno localizado na Av. Vicente Inácio de Oliveira – BR-232, KM-415, medindo 56,0 m de frente por 40,0m de fundos perfazendo uma área total de 2.240 metros quadrados.

Art. 2º - A referida doação tem como objetivo e finalidade a construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco nesta Cidade a bem da coletividade e do interesse público em geral no sentido de proporcionar bem estar, garantia e segurança aos munícipes;

Art. 3º. – O título de propriedade do bem objeto da presente doação obrigatoriamente terá que ser devidamente legalizado no Cartório de Imóveis desta Cidade.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias de cada setor.

Art. 5º. - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada, 21 de março de 2005.

CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES

Prefeito

PUBLICADO
Em 21/03/05

Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo

Mat. 396

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125 - Nossa Senhora da Penha - Fone: (87) 3831-1156 - Serra Talhada - PE
CEP 56.903-510 - CNPJ 10.282.945/0001-05